PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 | Ano XVII | Edição 1307A | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.223, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins da revisão geral, referida no art. 36 da Lei Municipal nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, e no art. 35 da Lei Municipal nº 3.840, de 5 de outubro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2022, os salários dos servidores do Poder Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE ficam corrigidos em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º As disposições contidas no art. 1º desta, aplicam-se, nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas remunerados pelos cofres municipais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 26 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.224, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretiva

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 26 de janeiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amparo ficam corrigidos em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único – O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Artigo 2º - As disposições constantes desta Lei se aplicam nos mesmos moldes e condições aos pensionistas da Câmara Municipal de Amparo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 26 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.225, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AOS SUBSÍDIOS DOS SRS. SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretiva

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 26 de janeiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para fins de revisão geral prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2022, os subsídios dos Srs. Secretários Municipais ficam corrigidos em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único – O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 26 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.226, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À SANTA CASA ANNA CINTRANOIMPORTEDER$1.487.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, à Santa Casa Anna Cintra, entidade declarada de utilidade pública e filantrópica, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, na importância de R$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), visando subvenção social na assistência hospitalar e ambulatorial, consubstanciado no Processo Administrativo n.º 720/2022, Anexo I da presente Lei, conforme Portarias abaixo:

I – Portaria nº 3.968 de 28 de dezembro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – Portaria GM/MS nº 2.999 de 3 de novembro de 2021, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – Recurso para enfrentamento ao COVID-19; e

III – Portaria GM/MS nº 2.237 de 2 de setembro de 2021, no valor de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais) – Recurso para enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. O Termo de Concessão de Subvenção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amparo e Santa Casa Anna Cintra, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei, nos termos do Anexo II.

Art. 2° A entidade subvencionada deverá prestar contas mensais ao Poder Público da utilização dos recursos financeiros na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 3º A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei será coberta com os recursos orçamentários provenientes da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – dotação orçamentária nº 36000423367202100 500.000,00 81000792 500.000,00 103025018E900001 6179487 500.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se apenas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 26 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E A SANTA CASA ANNA CINTRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Amparo, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.465.459/0001-73, estabelecido na Avenida Bernardino de Campo, 705, centro, Amparo (SP), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 34.613.581-3 SSP/SP, CPF nº 217.166.038-46, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Daniel Fachardo Junqueira, 8 após nº. 231-L.8 Q.D, Bairro Parque do Sol, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e do outro lado a Santa Casa Anna Cintra, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, CNPJ n.º 43.464.197/0001-22, com endereço à Rua Anna

Cintra, 332, Centro, Amparo/SP, neste ato, representada por seu Interventor Sr. JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, casado, secretário municipal, portador do RG n.º 33.630-785-8, e do CPF/MF 221.272.558-58, doravante denominada HOSPITAL, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de __ de _____ de 2022, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de R$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), à Santa Casa Anna Cintra a título de Subvenção, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando subvenção social na assistência hospitalar e ambulatorial.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

a) Informar até o dia 25 do mês de cada mês o valor da subvenção necessário para o mês subsequente;

b) Utilizar a subvenção para cobrir as despesas essenciais da entidade na prestação de serviços médicos, hospitalares e rescisões trabalhistas, inclusive acordos;

c) Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;

d) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;

e) Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e

f) Manter os documentos relativos ao Termo Subvenção arquivados na sede do HOSPITAL.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse à Entidade subvencionada da importância fixada neste instrumento, qual seja, R$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), conforme especificações contidas nas Portarias do Art. 1º da referida Lei.

Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa Anna Cintra mensalmente, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Conselho Municipal da Saúde e Conselho Gestor observando o disposto na legislação pertinente, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ofício à Prefeitura Municipal de Amparo – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;

b) Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;

c) Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, utilizada como fonte subsidiária e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Quando não for executado o objeto deste termo;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

Cláusula Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de SUBVENÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Amparo, 26 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Interventor

Testemunhas:

1-_____

RG

2-_____

RG.:

DECRETO Nº 6.444, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação – dever da família e do Estado e direito de todos – impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";

CONSIDERANDO que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art. 7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2020, obedecendo-se os princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, que o emprego público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano A no CIME Chapeuzinho Vermelho;

II- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano B no CIME Chapeuzinho Vermelho;

III- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula da 2ª Etapa da Pré Escola B da Educação Infantil na CIME Cinderela;

IV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano A na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

V- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 2º Ano C na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

VI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 5º Ano C na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

VII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano B na EMEF Gasparzinho;

VIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano C na EMEF Gasparzinho;

IX- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do Profic I no CIME Garibaldo;

X- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula da 1ª Etapa da Pré Escola da Educação Infantil no CIME Garibaldo;

XI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 4º Ano A no CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi;

XII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano B na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 4º Ano A na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XIV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 5º Ano C na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano D na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XVI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 2º Ano D na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XVII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 4º Ano E na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XVIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula da 1ª Etapa da Pré Escola da Educação Infantil no CIME Maria Ivete Forner Zuchi;

XIX- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula da 2ª Etapa da Pré Escola A da Educação Infantil no CIME Profª Maria Lucia de Siqueira;

XXI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano B no CIME Peter Pan;

XXI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 5º Ano B no CIME Peter Pan;

XXII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano A no EMEF Raul de Oliveira Fagundes;

XXIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula Multisseriada de 1ª e 2ª Etapa da Pré Escola B da Educação Infantil na EMEI Silvio Vichi;

XXIV- Emprego Público: Professor de Educação Básica II (PEB II)

Motivo: em substituição à Profª MARCIA REGINA GIOVANINI DA COSTA PEREIRA;

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 24 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 24 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 277-SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome : Carlos Roberto Pereira

CPF nº 068.903.688-43

INFRAÇÃO:

Aos 21 dias do mês do junho 2021, Eu Maria Aparecida Barbosa Viam, Engenheiro Civil, AUTORIDADE SANITÁRIA, credencial n° 10, recebi o Boletim de Ocorrência n° 705/2021 expedido pela Guarda Civil Municipal em 12 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto art. 7°,§2°,I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

O prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo-SP,

Nome do Fiscal: Maria Apª Barbosa Viam

Engenheiro Civil – AUTORIDADE SANITÁRIA

Credencial n° 10

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 273-SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: Yuri Oliveira Godoi

CPF/CNPJ nº 485.735.898-09

INFRAÇÃO:

Aos 21 dias do mês do junho 2021, Eu Maria Aparecida Barbosa Viam, Engenheiro Civil, AUTORIDADE SANITÁRIA, credencial n° 10, recebi o Boletim de Ocorrência n° 705/2021 expedido pela Guarda Civil Municipal em 12 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto art. 7°,§2°,I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

O prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo-SP,.

Nome do Fiscal: Maria Apª Barbosa Viam

Engenheiro Civil – AUTORIDADE SANITÁRIA

Credencial n° 10

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 272-SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome: Maria Rosa Camilotti

CPF nº 059.067.568-09

INFRAÇÃO:

Aos 21 dias do mês do junho 2021, Eu Maria Aparecida Barbosa Viam, Engenheiro Civil, AUTORIDADE SANITÁRIA,

credencial n° 10, recebi o Boletim de Ocorrência n° 705/2021 expedido pela Guarda Civil Municipal em 12 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto art. 7°,§2°,I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

O prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo-SP

Nome do Fiscal: Maria Apª Barbosa Viam

Engenheiro Civil – AUTORIDADE SANITÁRIA

Credencial n° 10

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 266-SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome: Henrique Sávio Galvão Rosende

CPF nº 428.039.238-23

INFRAÇÃO:

Aos 11 dias do mês do junho 2021, Eu Maria Aparecida Barbosa Viam, Engenheiro Civil, AUTORIDADE SANITÁRIA, credencial n° 10, recebi o Boletim de Ocorrência n° 660/2021 expedido pela Guarda Civil Municipal em 05 de junho de 2021, em que foi constatada a infração ao seguinte dispositivo legal: descumprimento do Decreto Municipal n° 6286 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a fase emergencial e o bloqueio total (lockdown).

O(a) autuado(a), citado(a) acima, não apresentou justificativas previstas art.7° do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021 para transitar em via pública durante o período de bloqueio total (lockdown).

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto art. 7°,§2°,I do Decreto n° 6286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

O prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo-SP,

Nome do Fiscal: Maria Apª Barbosa Viam

Engenheiro Civil – AUTORIDADE SANITÁRIA

Credencial n° 10

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Notificação 008//2022/SMIS

Aparecida Meneguim

Referente ao Imóvel

Rua Turim, lote 08, quadra L, inscrição auxiliar 8152; Jd. Itália, Amparo/SP;

Cep: 13901-030.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826 de outubro de 2002

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios,pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana Agente fiscal de saneamento

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 25 de janeiro de 2022, à servidora KATIA CAMILA DOS SANTOS, portadora do RG nº 40.728.402-3 e do CPF nº 339.632.458-75, para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 25 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 25 de janeiro de 2022, à servidora MARIA CRISTINA CALIMAN MATTEDI, portadora do RG nº 16.571.797-X e do CPF nº 068.368.988-64, para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 25 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 25 de janeiro de 2022, à servidora SILVANA DE SIQUEIRA MARCHI OLIVEIRA, portadora do RG nº 15.421.510-7 e do CPF nº 106.498.908-09, para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 25 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 25 de janeiro de 2022, à servidora JULIANA IEDA SOUSA RIBEIRO DIAS, portadora do RG nº 49.651.642-5 e do CPF nº 397.428.298-02, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 25 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 25 de janeiro de 2022, o exercício da função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, atribuído à servidora FLAVIA IZUTANI DE VINCENZO CARNEIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 25 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 25 de janeiro de 2022, o exercício da função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, atribuído à servidora CARINA APARECIDA CHINAGLIA .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 25 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 25 de janeiro de 2022, o exercício da função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, atribuído à servidora RENATA MARIA BERALDO RAMALHO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 25 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 020 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º -Cessar, a partir de 25 de janeiro de 2022, a função gratificada de FRANCISCA JOANA DE ALMEIDA, concedida em 07 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 25 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 021 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o Sr. JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS, matrícula 10085, para exercer o cargo, concomitantemente, de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 26 de janeiro de 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 26 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 09h às 15h, através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

LETÍCIA GIOVANA LAZARI PERIM aprovada em 01° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PADI, homologado em 04/10/2019, convocada em 25/01/2022.

SONIA MARIA DE AQUINO

Administração Geral – RH

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário

PEDIDO DE TROCA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE MARCA – REFERENTE AO ITEM 03 – ARROZ AGULHINHA - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

Síntese Processual

Cuida o presente de solicitação, pela empresa “Pilar Cereais Ltda Me”, de troca e/ou substituição de marca do item 03 (arroz agulhinha) - Ata de Registro de Preços nº 006/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021, da marca “Top 10” para a marca “Alibabá”.

Às fls. 02 e 09 verifico manifestações da Nutricionista responsável pelo Departamento de Alimentação Escolar, em sentido favorável ao atendimento do pleito, pelas razões lá expostas;

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (fls. 07/08), vindo posteriormente conclusos a esta Autoridade, a qual passa então a realizar a Análise, o Processamento e o Julgamento do Feito:

Análise, Processamento e Julgamento:

Ao registrar a Ata nº 006/2021 a referida empresa assumiu compromisso junto a esta Municipalidade, devendo o fornecimento do item registrado ocorrer com eficiência e eficácia esperadas;

Ao solicitar a substituição da marca a Contratada discorre a respeito da ocorrência de divergências e/ou problemas junto à qualidade da marca registrada, qual seja a marca “Top 10”;

Com efeito, realmente a marca em comento apresentou e/ou ainda apresenta problemas, já tendo a Municipalidade procedido às consequentes Notificação e Penalização da Contratada - o que ocorreu nos autos do Processo Administrativo nº 6290/2021 – conforme cópias anexas;

Sendo assim, sem prejuízo de maiores e/ou outras penalizações relacionadas a eventual descumprimento do quanto contratado, atentando ao interesse público – sendo imprescindível que ocorra o imediato fornecimento do item (produto alimentício) em perfeitas condições, em atendimento das especificações exigidas em Edital;

Portanto sem perder de vistas o quanto acima explanado e levando em consideração a urgência quanto ao abastecimento do item junto à rede de alimentação municipal;

Considerando os pareceres técnicos por parte da Nutricionista responsável, favorável ao atendimento do pleito e, principalmente, esclarecendo que a marca proposta atende às especificações do Edital – fls. 02 e 09;

Considerando o Parecer Jurídico de fls. 07/08, por intermédio do qual a Assessora lá subscrevente esclarece que “[...] desde que o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente”

Não visualizo prejuízos - ao contrário, os mesmos restariam instalados, em realidade, na hipótese de eventual ausência de entrega e/ou não fornecimento do produto e/ou continuidade no fornecimento precário e/ou em desacordo com o esperado (tudo sem prejuízo, obviamente, de penalização da empresa, o que até mesmo já ocorreu nos autos do Processo Administrativo nº 6290/2021);

Atentando aos princípios que regem a espécie, mormente os princípios da legalidade, da eficiência e da indisponibilidade do interesse público; com supedâneo nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decido pelo DEFERIMENTO do quanto solicitado pela empresa interessada, quanto ao pedido de troca e/

ou substituição de marca do item 03 (arroz agulhinha) - Ata de Registro de Preços nº 006/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021, da marca “Top 10” para a marca “Alibabá”.

Ressalto ainda que enquanto os produtos forem fornecidos na marca “Alibabá”, tal fornecimento deverá ocorrer com base nos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2021 e de Autorizações de Fornecimento relacionadas.

Encaminho os autos para as providências necessárias à efetivação de todo quanto determinado, bem como para Notificação/Comunicação à interessada.

Amparo, 18 de janeiro de 2022

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Processo nº: 9181/2021

Tomada de Preços nº: 009/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 10/11/2021 Encerramento: 26/11/2021 Horário: 09:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da escola CIME Jacyra Ribeiro Guilardi, no Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois às nove horas e dez minutos, reuniram-se na sala de licitações a Comissão de Licitações para retomada da sessão pública do supracitado certame para abertura do envelope 02 – Proposta de Preço, das empresas Habilitadas: Projecon Projetos e Construções Ltda e Romme Construtora Ltda.

Após aberto os envelopes, a licitante Projecon Projetos e Construções Ltda ofertou o valor global de R$ 363.311,86 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos) e a licitante Romme Construtora Ltda ofertou o valor global de R$ 388.374,36 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

As propostas foram analisadas pela Engenheira Civil responsável, que aprovou as propostas das empresas.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para possíveis recursos conforme Art.109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer.

Publique-se

Amparo, 26 de janeiro de 2022.

Jeferson Siqueira e Silva

Daiane Rosangela de Carvalho

Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani

Mônica de Souza Lenzi Baraldi

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desistência:

Em 05/01/2022, convocamos FABIANA MENDES RIBEIRO aprovada em 05° lugar no Concurso Público n° 01/2021 para o emprego de ENFERMEIRO SOCORRISTA CONTRATADO. A mesma compareceu ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura em 07/01/2022 e desistiu do emprego.

SÔNIA MARIA DE AQUINO

Administração Geral – RH

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 09h às 15h, através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

LETÍCIA GIOVANA LAZARI PERIM aprovada em 01° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PADI, homologado em 04/10/2019, convocada em 25/01/2022.

SONIA MARIA DE AQUINO

Administração Geral – RH

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 004972/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 01/2022 (Eletrônico). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DIVERSAS, PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS. DATA DE ABERTURA: 09/02/2022 às 09:30 horas. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2.022 ATÉ ÀS 09H15MIN DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2.022 Edital disponível a partir do dia 27/01/2022 na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO, das 9h00 às 16h00 ou através dos seguintes endereços:

- https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao
- https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx

INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramais 237 / 261, com Tauan ou Marli

Amparo, 26 de janeiro de 2022

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 43/2021
CONTRATO Nº: 43/2021

CONTRATANTE: "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE"

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 16/2020, CELEBRADO AOS 02/07/2021, COM INICIO EM 05/08/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE – CONTRATANTE – E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÕES EIRELI – CONTRATADA – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO DE ARCADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS, PARA FINS DE ADITAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERIODO DE MAIS 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DE 12/11/2021, APLICANDO-SE RETROATIVAMENTE À 03/11/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004849/2021, MEDIANTE ANUENCIA TÁCITA.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA PELO PRAZO DE MAIS 65 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 12/11/2021, APLICANDO-SE RETROATIVAMENTE À 03/11/2021.

AMPARO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

AMPARO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

MARLI ROLEDO MAIORAL

-GERENTE DE SUPRIMENTOS-

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Contratos

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

26/01/2022

Processo N.º 2021/000668 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000034/2021 Data de vigência: 14/01/2022 à 13/01/2023

Contrato N.° *2022/000002* - 05861 IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.

99.01.000175	LICENÇA DE USO DE SISTEMA		SRV	Valor Unit.: 16.774,68
Oracle Database Standard Edition 2 - Licença Permanente (versões 18c com opção downgrade 12c)				
Solicitado : 2,00	Valor Total: 33.549,36	Recebido : 0,00	**Saldo : 2,00**	**Vl. Total a Exec.: 33.549,36**
99.01.000111	CONTRATAÇAO DE EMPRESA		SRV	Valor Unit.: 18.100,32
Assinatura de atualizações e de suporte por um ano, por processador.				
Solicitado : 2,00	Valor Total: 36.200,64	Recebido : 0,00	**Saldo : 2,00**	**Vl. Total a Exec.: 36.200,64**
			Total Fornecedor	**69.750,00**
			***Total Geral* ===>**	**69.750,00**